

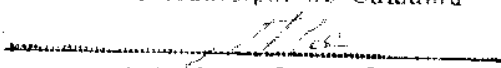


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
"Casa João Galdino Chaves"
Camalaú - Paraíba

APROVADO

Em 10 / 09 / 99

Câmara Municipal de Camalaú


Antonieta Chaves de Souza
- Presidente -

LEI Nº 195/99.

ELEVA O PERCENTUAL QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizada a elevação do percentual destinado à fixação do limite para abertura de créditos suplementares para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, Lei nº 186/98, em mais 30% (trinta por cento) do valor inicialmente fixado para a realização da Despesa.

ART. 2º - Para fazer face à abertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a fazer através de Decretos, anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a anulação de dotações orçamentárias não for suficiente para a abertura do crédito suplementar, este poderá realizar-se através de recursos provenientes e excesso de arrecadação.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 10 de setembro de

1999


ANTONIETA CHAVES DE SOUZA
- Presidenta -


JOSEFA JERÔNIMO CHAVES
- 1ª Secretária -


JOSÉ DUARTE DE QUEIROZ
- 2ª Secretário -